

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 010/2025.****DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** os dispostos da Lei nº 8080/1990 e o artigo 1º da Lei nº 8142/1990;

**Considerando** o artigo 21º da Lei Estadual nº. 22/1992;

**Considerando** a Resolução nº. 001, de 09 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo;

**Considerando** CI nº 160, de 15 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Peixoto de Azevedo/MT**, a realizar-se no dia 21 de março de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**, com os seguintes eixos temáticos:

I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 3º** - A Conferência será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

**Art. 4º** - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) de Peixoto de Azevedo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0018 – Gestão do SUS – Ação: 20570 Manutenção de atividades do Conselho Municipal de Saúde e Projeto e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**ATOS ADMINISTRATIVOS.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MIREAÇÃO****Atos Administrativos**

O município de Peixoto de Azevedo, pessoa jurídica de direito público sob CNPJ nº 03.238.631/0001-31, com sede na R. Min César Cals, nº 226 - Centro, Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78530-000, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo - SEMMA, o licenciamento ambiental para atividade de substituição de ponte de madeira por bueiro na **Ponte Ruane 3, localizada nas coordenadas: 10°21'21.71"S-54°50'15.74"W**.

**Greyce Dayane Waiandt da Silva**

**Secretária de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL Nº 001/2025****EDITAL Nº 001/2025****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2, às 19:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas do **3º Quadrimestre de 2025**.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Adelcino Franciso Lopo**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVITE****CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Franciso Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024**, que se realizará no dia **23/01/2025**, às **19:00h**.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

0

*Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATO 001/2025**

**OBJETO:** Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº 1203/2023 de 12 de Dezembro de 2023, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88 e art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Pontal do Araguaia - MT, nome fantasia, Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.670/0001-67.

**CONTRATADOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
001/2024	Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	02/01 a 31/12/2024	1.518,00 + 20% insalubridade	DANDARA APA-RECIDA SCHEEL

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 043/GP/2025**

PORTARIA Nº 043/GP/2025 De 21 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 02 e 03/2025 e dá outras providências”.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr<sup>a</sup>. Elizângela Luz Brito, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 02 e 03/2025.

**Art. 2º** - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 042/GP/2025**

PORTARIA Nº 042/GP/2025 De 21 de Janeiro de 2025.

“Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT”.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Márcia Regina dos Santos Carolo, Nilva Turatti e Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2025, em conformidade com os Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº 742/2014, alterada através do Art. 5º da Lei Municipal nº 991/2021.

**Art. 2º** - No impedimento de um dos membros, o servidor **Roberto Carlos Francisco Rosa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

**Art. 3º** - Para fins desta portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 4º** - Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 001/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **contratação de empresa para Construção de Complexo Esportivo na cidade de Pontal do Araguaia-MT**, conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de janeiro de 2025.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**